

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## DESPACHO N.º 308/2016

### PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado na área de recursos humanos.

Deste modo, torna-se necessário implementação e desenvolvimento de todo o processo de avaliação no âmbito do Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP).

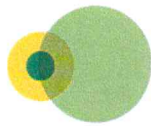
Os serviços prestados deverão englobar apoio logístico e administrativo (fichas de avaliação, monitorização, e outra documentação), bem como aconselhamento técnico na seleção dos parâmetros de avaliação (objetivos e competências, em conformidade com os perfis dos postos de trabalho).

Os serviços deverão ainda contemplar o acompanhamento das diferentes fases do processo de avaliação, reuniões com os vários intervenientes no processo (avaliadores e avaliados) e a elaboração do relatório anual de Avaliação do Desempenho.

A CITYHALL – Consultoria Pública e Privada, Lda. é uma empresa de consultoria pública especializada na prestação de serviços às autarquias, tendo já prestado serviços a esta Junta de Freguesia no âmbito dos processos de avaliação de desempenho.

No âmbito da prestação de serviços anteriormente executada, a entidade em apreço apresentou resultados que demonstram a sua capacitação técnica e experiência no âmbito dos processos em causa.

Devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma avença com a CITYHALL – Consultoria Pública e Privada, Lda., NIPC 509 496 237, Rua 25 de Abril, n.º 11 R/c Dto., 2330 – 090 Entroncamento, uma vez que a mesmo reúne as condições supra referidas.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor mensal da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor de € 1.296,83 (mil duzentos e noventa e seis euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, e a sua vigência será entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, não se devendo considerar a prestação de serviços durante o mês de agosto.

A despesa referente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento para o ano 2017 da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 02.00.00, Económica 02.02.20.00.00.

Face ao exposto, emito parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Consultoria especializada no âmbito do Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP)”, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 02.00.00, Económica 02.02.20.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017, conforme declaração em anexo e cabimento disponível.

Lisboa, em 5 de dezembro de 2016.

O Presidente

André Moz Caldas